



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Ref.

Autos nº 0600430-69.2024.6.21.0000 - Recurso Eleitoral

Impetrante: OPINIÃO ESTATISTICA LTDA

Impetrado: JUÍZO DA 049ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GABRIEL

Relator: DES. ELEITORAL PATRÍCIA DA SILVEIRA OLIVEIRA

Exma. Relatora:

Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul:

Trata-se de mandado de segurança impetrado no dia **1º.10** por OPINIÃO ESTATISTICA LTDA contra decisão do JUÍZO DA 049ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GABRIEL - RS que suspendeu a divulgação da pesquisa eleitoral nº RS-07408/2024. (ID 45742889)

A impetrante pleiteou, **liminarmente, permissão para divulgação da pesquisa**. Ainda naquele dia, esse pedido de antecipação da tutela foi **deferido**. (ID 45743114)

Contra essa decisão, a Coligação “São Gabriel nos Une” interpôs agravo regimental (ID 45746001), que foi desprovido no dia 03.10 (ID 45746488). Após, com as informações prestadas pela autoridade apontada como coatora (ID 45755038), foi dada vista dos autos a esta Procuradoria Regional Eleitoral.

É o relatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Considerando que a pesquisa **já foi divulgada¹, não há mais utilidade na concessão de autorização para essa finalidade.**

Assim, diante da perda superveniente do interesse de agir, impõe-se a extinção deste processo mandamental com base no art. 485, VI, do CPC.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, manifesta-se pela **extinção do feito sem resolução do mérito.**

Porto Alegre, 20 de outubro de 2024.

ALEXANDRE AMARAL GAVRONSKI
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

RN

¹ <https://www.tse.jus.br/eleicoes/pesquisa-eleitorais/consulta-as-pesquisas-registradas>.